Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2005.001.112967-9 07-L 13/09/05 15:33 FLT 65024
5042 (SORT.) 4. OFI. 6 VARA EMPRESARIA 65024

COMPACTA ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., sociedade empresária, CNPJ/MF 022.201.388/0001-61, com sede na Rua Kappel, 355, Bairro Navegantes, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 90.240-210, vem, por seus advogados infra assinados, com fulcro no art. 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05, requerer a decretação da

FALÊNCIA

de HOT SERVICE AIR CARGO LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.467/0001-88, com sede na Rua Vieira Ferreira, nº 85, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-290, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor.

Preambularmente, requer que o nome do advogado VICTOR JOSÉ SIQUEIRA ALONSO - OAB/RJ 89.076, conste da capa para fins de publicações posteriores.

A Autora recebeu, em pagamento de obrigações da Ré, cheques com diversas datas de emissão.

Todas as cártulas foram apresentadas duas vezes ao Banco sacado, sem, no entanto, terem sido pagas pela Requerida. Os títulos em referência foram devolvidos por insuficiência de fundos (alíneas "11" e "12" - 1ª e 2ª apresentações sem fundos).

OFICIO 1202 902 22

R. Assembléia, 34, sala 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.011-000.
Telefax: (21) 3852-4013/4014. Celular: 9917-5241.
.e-mail: victorjsalonso@yahoo.com.br.

Diante da devolução dos títulos sem o pagamento, a Demandante levou-os a protesto, onde se constatou a insolvabilidade da Demandada, que não efetuou o pagamento tampouco prestou qualquer esclarecimento por não fazê-lo.

A soma dos créditos da Autora constantes dos cheques alcança a quantia de R$ 64.144,31 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

É de se aplicar, portanto, a norma inserta no art. 94, caput, da Lei nº 11.101/05, pela subsunção entre o caso dos autos e a hipótese prevista no inciso I daquele dispositivo legal, decretando-se a falência e propiciando o concurso de credores.

Note-se que o crédito da Autora perfaz a quantia de R$ 65.633,46 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), pois se acresceram aos valores dos cheques as custas de protesto e de obtenção junto à JUCERJA, dos atos constitutivos da Ré (planilha de débito da Ré em anexo).

Torna-se necessário dizer que o ato citatório deve ser realizado na pessoa de um dos sócios, representante legal da empresa-ré, porque a Ré não possui sede no endereço constante do contrato social, conforme se verifica dos termos de protesto.

Pelo exposto, requer seja citada a Ré, na pessoa de seu representante legal Luiz Altino de Andrade, residente na Rua Prudente de Moraes, nº 1.199, apto. 901, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.040-290, para, querendo, contestar a presente, e, ao final, seja esta ação julgada procedente, decretando-se a falência da Ré.

Apresenta em anexo comprovante de recolhimento de custas judiciais.

Apresenta, em atenção ao disposto no art. 39, inciso I, do CPC, o seguinte endereço: Rua da Assembléia, 34, sala 902, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.011.000.

Protesta pela produção de prova documental.

Atribui-se à causa o valor de R$ 65.633,46.

Nestes termos,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2005.

Rafael Gusmão Rodrigues de Andrade
OAB/RJ 112.044

Victor José Siqueira Alonso
OAB/RJ 89.076